

PROJETO DE LEI Nº 42/2019

A(s) Comissão (ões)
Comissão de Saúde

Para Fins de Parecer
em: 17 | 05 | 19

Prazo para Parecer
Até: 27 | 05 | 19

“Institui a campanha de valorização da vida denominada Setembro Amarelo, o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio e a Caminhada Anual pela Vida, na cidade de Ipatinga MG”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituída a campanha de valorização da vida denominada Setembro Amarelo, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, na cidade de Ipatinga MG.

Parágrafo único. A campanha Setembro Amarelo passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Ipatinga MG.

Art. 2º A campanha Setembro Amarelo tem como finalidade:

I – promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre como reconhecer possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de pacientes que se enquadrem nesse perfil;

II – ampliar a divulgação e exposição do tema, por meio da afixação de cartazes com a descrição de eventuais sintomas de comportamento de índole suicida, alertando para a necessidade de reconhecimento e intervenção precoces, utilizando-se, também, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III – implantar canais de atendimento pessoal aos indivíduos em risco ou àqueles que demonstrem sintomas que possam acarretar a tentativa de suicídio;

IV – direcionar atividades e ações de apoio para o público-alvo da campanha;

V – monitorar os casos com provável risco de suicídio, para avaliação e cuidado;

VI – promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar na abordagem do público-alvo da campanha;

VII – discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

VIII – estimular e disseminar, em parceria com órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições, o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

IX – contribuir para a redução dos casos de suicídio em Ipatinga MG.

Art. 3º A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela, devendo as instituições públicas, em todas as esferas, bem como, por livre adesão, as da iniciativa privada, participarem da divulgação da campanha mediante a utilização de iluminação e

decoração, na mesma cor amarela, em suas sedes, monumentos, logradouros públicos, em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas, durante o mês de setembro.

Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

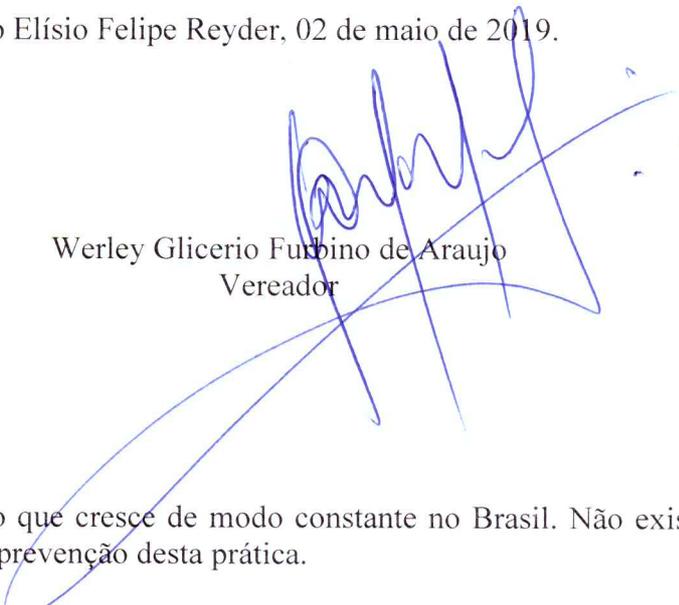
Art. 5º Fica instituída a Caminhada Anual pela Vida, a ser realizada, anualmente, no último domingo do mês de setembro, encerrando a campanha Setembro Amarelo.

Art. 6º Decreto Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de maio de 2019.

Werley Glicerio Furbino de Araujo
Vereador



Justificativa:

O suicídio é um mal silencioso que cresce de modo constante no Brasil. Não existe, no entanto, ampla divulgação políticas voltadas à prevenção desta prática.

Por essa razão, é de extrema importância a realização de ações no nosso Município a fim de conscientizar e informar a população sobre esse ato contra a vida, que assola famílias todos os dias. Nem todos os Países, Estados e Municípios possuem estatísticas sólidas quanto ao assunto. No entanto, os dados que conhecemos são preocupantes:

- Segundo estimativa da Organização Mundial da Saúde, 883 mil pessoas se matam no mundo a cada ano. É mais gente do que todos os mortos em guerras, vítimas de homicídios e desastres naturais – coisas que, somadas, tiram 669 mil vidas por ano;
- Ainda segundo a OMS, suicídio é responsável por uma morte a cada 40 segundos no mundo;
- De acordo com dados do Ministério da Saúde, cerca de 11 mil pessoas morrem por suicídio todos os anos no Brasil
- A taxa de suicídio de jovens no Brasil subiu 10% desde 2002;
- De acordo com o Mapa da Violência, apenas em 2014, foram registrados quase três mil casos de suicídio entre jovens de 15 a 29 anos;
- Na cidade de São Paulo, o suicídio é segunda maior causa de morte de mulheres jovens;
- A região sul representa 23% de todos os casos de suicídio do Brasil, sendo que os Estados detêm somente 14% da população nacional;
- Entre 2011 e 2015, Santa Catarina foi o segundo Estado com o maior número de suicídios, com 8,8 óbitos por cada 100 mil habitantes.